



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2020

DISPENSA – COVID – 19 Nº. 025/2020

Data
19/06/2020

Hora
09:15

OBJETO

AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO DIGITAL LCD INFRAVERMELHO SEM CONTATO E OXÍMETRO DE PULSO, PARA ENFRENTAMENTO À EMERGENCIA DE SAUDE DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID – 19).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.51	Fundo Municipal de Saúde	2020 - Gestão das ações do Fundo de Saúde	4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

Modalidade:

DISPENSA

Critério de Julgamento:

ART. 24, § II, DA LEI Nº 8.666/93;
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020.
ART. 4º § 1º - LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020



COTAÇÃO DE PREÇOS

À,
Prefeitura Municipal de Teolândia - BA
Divisão Técnica de Suprimentos

A empresa Campos Representação, Assessoria, Consultoria e Serviços LTDA, CNPJ nº. 11.072.582/0001-38 e inscrição Estadual CF/DF: 07.525.884/001-76, vem por meio desta apresentar Cotação de Preços, cujo objeto é a venda de produtos Medidor de temperatura Termômetro Digital e Oxímetro de Pulso, para atender as necessidades imediatas da Prefeitura Municipal de Teolândia – BA / Divisão Técnica de Suprimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TERMÔMETRO LCD DIGITAL - LAZER INFRAVERMELHO SEM CONTATO	10	UND	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
2	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	30	UND	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					R\$ 12.100,00

Prazo para entrega dos Produtos: Entrega Imediata

Prazo de Validade da Proposta: 10 (dez) dias

Forma de Pagamento: Transferência Bancária

Informações Bancárias: Banco do Brasil, Agência: 4594-2, Conta Corrente 110725 -9

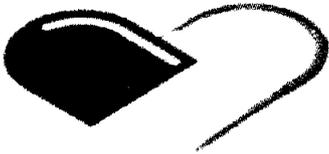
INSCRIÇÃO NO CNPJ
11.072.582/0001-38
CAMPOS REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA,
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME
SRTVS QD. 701 COJ. E BL. 01 N.12 SALA 209
PARTE Z4 ED. PALÁCIO DO RÁDIO I
ASA SUL - BRASÍLIA-DF
CEP 70.340-901

Brasília-DF, 09 de Junho 2020.

Pedro Henrique Morais dos Santos
PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS

CAMPOS REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.072.582/0001-38



COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DA CIDADE
DE TANCREDO NEVES LTDA

COTAÇÃO DE PREÇOS

À: Prefeitura Municipal de Teolândia - BA
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Cotação

A Empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DA CIDADE DE TANCREDO NEVES LTDA - FARMACIA DA CIDADE**, CNPJ n°. 22.820.600/0001-39, com sede à Avenida Sete de Setembro, n° 114 Casa Terrea - Centro - Presidente Tancredo Neves - BA, vem por meio desta, apresentar Cotação de Preços, cujo objeto é a Venda de Produtos; Medidor de Temperatura Digital e Oxímetro de Pulso, no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças / Prefeitura Municipal de Teolândia - BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TERMÔMETRO LCD DIGITAL - LAZER INFRAVERMELHO SEM CONTATO	10	UND	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
2	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	30	UND	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					R\$ 13.800,00

Prazo de Validade da Proposta: 10 (dez) dias

Forma de Pagamento: Transferência Bancária

Presidente Tancredo Neves - BA, 09 de Junho de 2020.


VALDIRNEI LOPES ANDRADE

COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DA CIDADE DE TANCREDO NEVES LTDA
CNPJ: 22.820.600/0001-39

Equimed

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA
NOME DA EMPRESA: Equimed Instalações e Equipamentos para Laboratórios e Hospitais LTDA - ME
ENDEREÇO: Rod BR 101, nº 9994b, KM 504 - Bairro São Lourenço. Cidade: Itabuna - Ba
Fone: (73) 3215-4964
CNPJ 16.580.422/0001-13
DADOS BANCÁRIOS:
Conta n.º: 024127-7
Agência n.º: 0058
Banco: NORDESTE - 004

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VL TOTAL
1	TERMOMETRO LCD DIGITAL - LASER INFRAVERMELHO SEM CONTATO	UND	10	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00
2	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UND	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 17.900,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: DEZESSETE MIL E NOVECENTOS REAIS

Terça-Feira, 09 de Junho de 2020
Itabuna - Bahia

*Validade da Proposta: 07 dias



16.580.422/0001-13
EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
PARA LABORATÓRIO E HOSPITAIS LTDA - ME
ROD. BR 101, 9994 B, KM 504 São Lourenço
CEP 45.802-672
ITABUNA-BA

DIVIMED

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.



Salvador, 12 de Junho de 2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA
ATT. SECRETARIA DE SAÚDE
REF. COTAÇÃO DE PREÇO

02.421.679/0001-18
DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Estrada da Muriçoca, 09 Sala 09
São Marcos - CEP: 41.250-420
Salvador - BA

ITEM	QTDE.	U.F.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$UNIT.	R\$ TOTAL
1	10	UND	TERMOMETRO LCD DIGITAL - LAZER INFRAVERMELHOR SEM CONTATO	OPEN MEDICAL	689	6.890,00
2	30	UND	OZPIMETRO DE PULSO PORTATIL	MEDICLINI	286,00	8.580,00
					TOTAL	15.470,00

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :CONF. EMPENHO
VALIDADE DOS PRODUTOS :SUPERIOR A 24 MESES

Atenciosamente,

DIVIMED COM. PROD. HOSPITALARES LTDA
Israel Cordeiro B.Santana
Dir. Comercial
licitacoes@divimedba.com.br



PROCESSO DE DISPENSA EM DECORRENCIA DO COVID – 19 Nº 025/2020

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SR. JOVANILDO DE JESUS VIEIRA

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de **AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO DIGITAL LCD INFRAVERMELHO SEM CONTATO E OXÍMETRO DE PULSO, PARA ENFRETEMENTO À EMERGENCIA DE SAUDE DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID – 19)**, sendo assim, vimos pelo presente solicitar a contratação da Empresa **CAMPOS REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 11.072.582/0001-38**, para aquisição nos quantitativos e descrições constantes desta requisição.

Atenciosamente,

Teolândia-BA, 15 de junho de 2020.

Liana da Paixão Nascimento
Secretária de Saúde
Delegada Regional de Saúde
SECRETARIA DE SAÚDE.



PROCESSO DE DISPENSA EM DECORRENCIA DO COVID – 19 Nº 025/2020

À
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Sr. CLAUDIO BORGES SALES FRANCISCO

Prezado Sr.

Conforme solicitação de despesa da SECRETARIA DE SAUDE, para a **AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO DIGITAL LCD INFRAVERMELHO SEM CONTATO E OXÍMETRO DE PULSO, PARA ENFRETEMENTO À EMERGENCIA DE SAUDE DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID – 19)**, solicito informações deste Setor quanto à existência de dotação orçamentária para empenho da referida despesa, para que sejam tomadas as devidas providências.

Teolândia-BA, 15 de junho de 2020.

Atenciosamente,


JOVANILDO DE JESUS VIEIRA
Secretário de Finanças



PROCESSO DE DISPENSA EM DECORRENCIA DO COVID – 19 Nº 025/2020

À
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
Sr. JOVANILDO DE JESUS VIEIRA

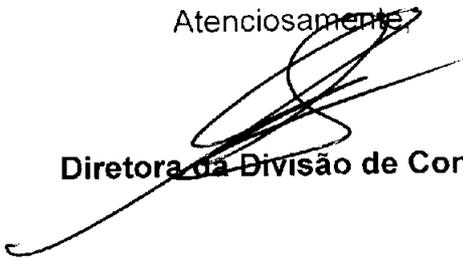
Senhor Secretário,

Conforme solicitação de V. S.^a, declaramos para os devidos fins que, após pesquisa junto ao orçamento Municipal do decorrente exercício, informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária, para contabilização da referida despesa:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.51	Fundo Municipal de Saúde	2020 - Gestão das ações do Fundo de Saúde	4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

Teolândia-BA, 16 de junho de 2020.

Atenciosamente,


Diretora da Divisão de Contabilidade



PROCESSO DE DISPENSA EM DECORRENCIA DO COVID – 19 Nº 025/2020

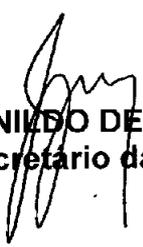
**AO
GABINETE DO PREFEITO
EXMO. SR. LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA**

Senhor Prefeito,

Conforme a pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária para contabilização da referida despesa, logo, pedimos a Vossa Excelência que autorize a Abertura do Processo de Dispensa de Licitação.

Teolândia- Bahia, 16 de Junho de 2020.

Atenciosamente,


JOVANI DO DE JESUS VIEIRA
Secretário das Finanças



PROCESSO DE DISPENSA EM DECORRENCIA DO COVID – 19 Nº 025/2020

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de **AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO DIGITAL LCD INFRAVERMELHO SEM CONTATO E OXÍMETRO DE PULSO, PARA ENFRETEMENTO À EMERGENCIA DE SAUDE DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID – 19)**, conforme disponibilidades de dotação orçamentária da Divisão de Contabilidade autorizo a Abertura do Processo de Dispensa de Licitação. Após a Procuradoria para Parecer.

Teolândia- Bahia, 16 de Junho de 2020.

Atenciosamente,


LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA EM DECORRENCIA DO COVID – 19 Nº 025/2020

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO DIGITAL LCD INFRAVERMELHO SEM CONTATO E OXÍMETRO DE PULSO, PARA ENFRETEMENTO À EMERGENCIA DE SAUDE DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID – 19).

PERÍODO: 19 de junho a 19 de Setembro de 2020.

REGIME LEGAL: LEI 8.666/93

EDITAL: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0240/2020 de 19 de Junho de 2020.

AUTUAÇÃO: Aos dezenove dias do mês de junho de 2020, eu, Presidente da Comissão de Licitação autuei este Processo contendo a requisição da Secretária de Saúde, solicitando a **AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO DIGITAL LCD INFRAVERMELHO SEM CONTATO E OXÍMETRO DE PULSO, PARA ENFRETEMENTO À EMERGENCIA DE SAUDE DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID – 19).**


**LEONARDO REIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO**



PROCESSO DE DISPENSA EM DECORRENCIA DO COVID – 19 Nº 025/2020

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

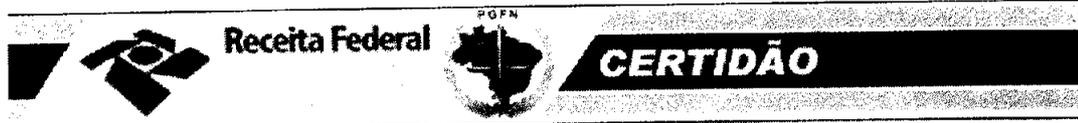
Aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho do ano 2020 (dois mil e vinte), a Comissão de Licitação, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Teolândia, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação do Prefeito, para **AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO DIGITAL LCD INFRAVERMELHO SEM CONTATO E OXÍMETRO DE PULSO, PARA ENFRENTAMENTO À EMERGENCIA DE SAUDE DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID – 19)**, e considerando a necessidade dos materiais para a o Município, com o objetivo de alcançar as expectativas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da Pandemia, favorecendo um relacionamento transparente com os munícipes e com o público em geral. Contendo todos os requisitos indispensáveis ao atendimento das necessidades, resolve a Comissão com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, considerar Dispensável o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para a Homologação do Executivo, fazendo-se integrar as justificativas apresentadas pela Secretária requisitante. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a presente Ata para os devidos fins de direito.


LEONARDO REIS
Presidente da Comissão


EDER FRANCISCO SANTOS
Membro da Comissão


ELCKSON LUCAS SOUZA MENEZES
Membro da Comissão


JACIARA CARDOSO DE FREITAS
Membro da Comissão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAMPOS REPRESENTACAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **11.072.582/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

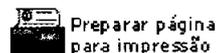
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:02:06 do dia 06/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2020.

Código de controle da certidão: **B059.2AFC.60E7.1100**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMPOS REPRESENTACAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.072.582/0001-38
Certidão nº: 12834273/2020
Expedição: 02/06/2020, às 19:12:20
Validade: 28/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CAMPOS REPRESENTACAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.072.582/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.072.582/0001-38

Razão Social: ELIZABETE REPRESENTAÇÃO E ASSESSORIA COM

Endereço: RUA 04B CH 284 LOTE 16 A / TAGUATINGA / BRASÍLIA / DF / 72110-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031703360915004695

Informação obtida em 01/04/2020 13:34:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.072.582/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/08/2009	
NOME EMPRESARIAL CAMPOS REPRESENTACAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C.R.A CONSULTORIA & SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 60.10-1-00 - Atividades de rádio 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SRTVS BLOCO LOTES		NÚMERO Z4	COMPLEMENTO QUADRA 701 CONJ E BLOCO 01 N.12 SALA 209 PARTE Z4 EDIF PALACIO DO RADIO I
CEP 70.340-901	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3204-4390	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/04/2020 às 11:34:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
  CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

PRÊMIO GOVERNOS CAMPOS
 DO. NOME/Outros nomes (UF)
 247907 SP DF

CNH Nº / DATA DE EMISSÃO
 071.169.546-BG / 15/09/2014

NOME
FLAVIENO ELIAS CAMPOS

ENDERECO
RUA ADARCEIDA
GOVERNOS CAMPOS

SEXO / CAT. DA
 M / B

DATA DE VALIDACAO
 13/09/2014

VALIDA EM TODAS AS TERRITORIOS NACIONAIS
988562310

PRECISO PLASTIFICAR
988562310

LOCAL
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, DF

DATA DE EMISSAO
 05/09/2014

16148245002
 DF788426786

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1128445295

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1128445295

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO FEDERAL DAS EMPRESAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ABASTECIMENTO
CARTEIRA NACIONAL DE EMPRESAS



NOME: ANTONIO JORDAO BOGEZ
CPF: 026.241-74
DATA DO REGISTRO: 12/06/1995

ENDEREÇO: JOAQUIM JORDAO BOGEZ
DOS SAPOS
ANILCE AMOIX DE
MORRIS

DATA DE EMISSÃO: 19/06/2015
VALIDADEZ: 19/06/2016

LOCAL: GOIÂNIA, GO
DATA DE EMISSÃO: 22/06/2015
43450101846
60106301639

CONFERE COM O ORIGINAL - LEI Nº 9.935
BRASIL - OF. 03 de Junho de 2015
CONSULTAR SELOS: WWW.CARTEIRAS.BR
191 - SELOS: 10DF120160610864407DDP
VINICULUS ALVEY SAKRMENTO
ESCREVEMTE NUPARRIA

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.525.844/001-76

CPF/CNPJ 11.072.582/0001-38

DataConcessão 26/08/2009

Denominação social CAMPOS REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia CRA CONSULTORIA E SERVIÇOS

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do Protocolo

113-55640/32

Regime de Tributação do ISS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS

01/01/2020

Regime de Tributação do ICMS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS

01/01/2020

Descrição Atividade Econômica do ISS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Código da Atividade - ISS N8211-3/00-00

Data de Início de Atividade - ISS 02/01/2020

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E

LABORATÓRIOS

Código da Atividade - ICMS G4645-1/01-00

Data de Início de Atividade - ICMS 02/04/2020

Endereço SRTVS QD 701 CONJ E BL 01 N.12 SL 209 PARTE Z4, ED. PALÁCIO DO RÁDIO I

CEP 70.340-901

Bairro ASA SUL

Cidade BRASÍLIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 08/05/2020

Este documento foi emitido no dia 08/05/2020 na Internet pelo portal Agência@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/034.653-9	DFP2000061934	02/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
052.026.241-74	PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS

Página 1 de 1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07

CAMPOS REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

FÁBIO GONÇALVES CAMPOS, brasileiro, solteiro, natural do Brasília/DF, nascido aos 15 dias do mês de setembro de 1985, empresário, portador do CPF nº 071.167.536-80 e RG nº 2.673.407 expedida pelo SSP/DF em 25/10/2005, residente e domiciliado à Rua 10 Ch 160 Lt 02, Vicente Pires, Taguatinga, Brasília – DF, CEP 72.007-300 e,

PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural do Brasília/DF, nascido aos 12 dias do mês de junho de 1995, empresário, portador do CPF nº 052.026.241-74 e RG nº 06393912380 expedida pelo Detran/Go em 22/06/2015, residente e domiciliado à Quadra 128 Lote 11, Centro, Santo Antônio do Descoberto, GO – Cep: 72.900-970, únicos sócios da empresa **Campos Representação, Assessoria, Consultoria e Serviços LTDA**, com sede na **SRTVS Quadra 701 Conjunto E Bloco 01 N.12 Sala 209, Parte Z4, Ed. Palácio do Rádio I, Asa Sul, Brasília – DF, Cep: 70.340-901**, registrada nesta Junta Comercial sob o nº **53201577546** em 24/06/2009, inscrita no CNPJ nº 11.072.582/0001-38, resolvem em comum acordo alterar o presente contrato social:

Cláusula Primeira: Do Objeto Social: O objeto social passa a ser:

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Consultoria e Assessoria a Órgãos Públicos, Estados e Municípios, Atividades de apoio a Educação, Representante Comercial de Materiais de Construção, Madeiras e Ferragens, Assessoria e Consultoria Comercial, Instalações De Sistemas de Ar Condicionado, de Ventilação de Refrigeração, Atividades de rádio, Serviços de cartografia, topografia e geodesia, Locação de automóveis, máquinas e equipamentos, Assessorias técnicas, Manutenção, Reparos, Conservação e Limpeza de edifícios, Instalações elétricas e hidráulicas, Projetos, Compra e Venda de imóveis, Assessoria em Marketing, Publicidade e Propaganda, Escritório e gerenciamento da elaboração de projetos de engenharia, Serviços de desenho técnico para engenharia e arquitetura, Projetos de arquitetura, Serviços de orientação social, Atividades de vigilância e segurança privada, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Somente escritório no local.

Cláusula Segunda: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Terceira: A administração cabe ao sócio **PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de assinar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quarta: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **Campos Representação, Assessoria, Consultoria e Serviços Ltda**, com nome fantasia de: **C.R.A Consultoria & Serviços** e terá sede e domicílio na **SRTVS Quadra 701 Conjunto E Bloco 01 N.12 Sala 209, Parte Z4, Ed. Palácio do Rádio I, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.340-901.**

Cláusula Segunda: O capital social de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, e fica assim distribuído entre os sócios:

Fábio Gonçalves Campos	332.500 quotas	R\$ 332.500,00	95%
Pedro Henrique Morais dos Santos	17.500 quotas	R\$ 17.500,00	5%
Total	350.000 quotas	R\$ 350.000,00	100%

Cláusula Terceira: O objeto é: **Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Consultoria e Assessoria a Órgãos Públicos, Estados e Municípios, Atividades de apoio a Educação, Representante Comercial de Materiais de Construção, Madeiras e Ferragens, Assessoria e Consultoria Comercial, Instalações De Sistemas de Ar Condicionado, de Ventilação de Refrigeração, Atividades de rádio, Serviços de cartografia, topografia e geodesia, Locação de automóveis, máquinas e equipamentos, Assessorias técnicas, Manutenção, Reparos, Conservação e Limpeza de edifícios, Instalações elétricas e hidráulicas, Projetos, Compra e Venda de imóveis, Assessoria em Marketing, Publicidade e Propaganda, Escritório e gerenciamento da elaboração de projetos de engenharia, Serviços de desenho técnico para engenharia e arquitetura, Projetos de arquitetura, Serviços de orientação social, Atividades de vigilância e segurança privada, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Somente escritório no local.**

Cláusula Quarta: A data de início de suas atividades é **24 de junho de 2009** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração caberá ao sócio **PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de assinar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Nona: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 01 (uma) via.

Brasília – DF, 02 de abril de 2020.

FÁBIO GONÇALVES CAMPOS

PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/034.653-9	DFP2000061934	02/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
071.167.536-80	FABIO GONCALVES CAMPOS
052.026.241-74	PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1373857 em 02/04/2020 da Empresa CAMPOS REPRESENTACAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME, Nire 53201577546 e protocolo DFP2000061934 - 02/04/2020. Autenticação: 6E77741E7613A37623418D35163BF1CACCE080EE. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/034.653-9 e o código de segurança A1J1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CAMPOS REPRESENTACAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME, de NIRE 5320157754-6 e protocolado sob o número 20/034.653-9 em 02/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1373857, em 02/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelle Sousa Veras.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.026.241-74	PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
071.167.536-80	FABIO GONCALVES CAMPOS
052.026.241-74	PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS

Brasília, Quinta-feira, 02 de Abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Michelle Sousa Veras, Servidor(a) Público(a), em 02/04/2020, às 11:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jcdf](#) informando o número do protocolo 20/034.653-9.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E
MANUTENÇÃO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº 00046/2017

Apresentação

A presente AUTORIZAÇÃO é o documento que autoriza o exercício de atividades econômicas e atividades sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal.

Identificação	1 - Razão Social, Permissionário ou Responsável pela atividade CAMPOS REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME ##
	2 - Endereço, Local do Estabelecimento ou área permitida para mobiliário urbano SRTVS SETOR DE RÁDIO E TELEVISÃO SUL QUADRA 701 CONJUNTO E BLOCO 01 NÚMERO 12 SALA 209 PARTE Z-4 ##
	3 - Atividade ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL ##

Horário de Funcionamento DE SEGUNDA À SEXTA 08:00 h. às 18:00 h.	5. CF/DF OU RG 07.525.844/001-76	6. CPF/CNPJ 11.072.582/0001-38
---	--	--

7- Observações Processo nº 141.000.181/2016 O local fará uso de Central de GLP? Fará uso de mais de 39 Kg de GLP? O local fará uso, armazenagem ou estoque de líquidos inflamáveis, líquidos combustíveis e/ou pólvora? O local terá procedimentos médicos de internação e/ou sedação, ou uso de maca (somente para clínicas)? A atividade a ser licenciada se enquadra em algumas das hipóteses previstas no anexo VI (atividade de risco)? Obs: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LIBERADA CONFORME A LEI Nº 5.547 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 E DECRETO Nº 36.948 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.	() Sim (X) Não () Sim (X) Não () Sim (X) Não () Sim (X) Não () Sim (X) Não
---	---

8- Área Área Privativa 50,00 M² Área Pública 0,00 M² Total 50,00 M²	9- Validade: 5 ANOS (Cinco Anos)
---	---

10 - Capacidade Máxima de Público:
Total: 20 PESSOAS
Somente subsolo:

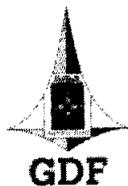
11 - Local BRASÍLIA - DF	12 - Data: 16/01/2017
------------------------------------	------------------------------

Carimbos e Assinatura

Josmar Fernandes da Costa Junior
Nº: 1.668.968-2

José Arnaldo de Brito Guedes
Chefe de Gabinete/RAI
Nº: 2.407-5

SELO DE AUTENTICIDADE
AA 054.850



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

CERTIDÃO Nº: 176030854882020

NOME: CAMPOS REPRESENTACAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO: SRTVS QD 701 CONJ E BL 01 N.12 SL 209 PARTE Z4, ED. PALACIO DO RADIO I

CIDADE: ASA SUL

CNPJ: 11.072.582/0001-38

CF/DF: 0752584400176

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

Válida até 24 de junho de 2020.

Certidão emitida via internet em 25/05/2020 às 19:25:31 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



**PROCESSO DE DISPENSA
EM DECORRENCIA DO COVID – 19
Nº 025/2020**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de **AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO DIGITAL LCD INFRAVERMELHO SEM CONTATO E OXÍMETRO DE PULSO, PARA ENFRENTAMENTO À EMERGENCIA DE SAUDE DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID – 19)**, do Município de Teolândia, encaminhada pela Secretária de Saúde;

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 24, p II, da Lei nº 8.666/93; **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020.**

ART. 4º § 1º - LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

CONSIDERANDO que entre os orçamentos cotados a que teve o menor preço foi da Empresa **CAMPOS REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 11.072.582/0001-38;**

CONSIDERANDO a notoriedade da competência da Contratada; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para aquisição, do nível citado é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde assevera a necessidade da contratação direta da empresa para aquisição, por dispensa da licitação, em razão de frustrações alheias à vontade da Administração Pública;

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender as necessidades, cuja seleção e escolha, em face da necessidade urgente, é viabilizada pelo Processo de Dispensa de Licitação, resolve declarar Dispensável o Processo Licitatório, com fundamento nos art. 24, XVIII da Lei 8.666/93, para recomendar a contratação da Empresa **CAMPOS REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 11.072.582/0001-38**, cujo Contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e Registre-se.

Teolândia-Bahia, 19 de Junho de 2020.

LEONARDO REIS
Presidente da Comissão

JACIARA CARDOSO DE FREITAS
Membro da Comissão

ELCKSON LUCAS SOUZA MENEZES
Membro da Comissão

EDER FRANCISCO SANTOS
Membro da Comissão



COMUNICADO INTERNO Nº 037/2020
Referente Processo Administrativo nº 101/2020

Da Comissão de Licitação
Para: Procuradoria Jurídica do Município
Ass: Solicita parecer

Senhor Procurador

É o presente para solicitar o devido Parecer desta Procuradoria Municipal, sobre o processo em epígrafe, referente à Minuta do instrumento contratual, conforme Anexo I com valor estimado de **R\$ 17.600,00**, referente à contratação da Empresa para **AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO DIGITAL LCD INFRAVERMELHO SEM CONTATO E OXÍMETRO DE PULSO, PARA ENFRETEMENTO À EMERGENCIA DE SAUDE DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID – 19).**

Teolândia, 19 de Junho de 2020.

Atenciosamente,


LEONARDO REIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PROCESSO N° 101/2020

DISPENSA N° 025/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL E OZPÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19.

PARECER N° 037/2020

I - SÍNTESE DA CONSULTA

Foi encaminhado a esta Procuradoria o Processo Administrativo n° 101/2020, no qual é apontada a necessidade de aquisição de termômetro digital e congênere para a preservação da saúde e combate à pandemia relativa à Covid-19, mediante dispensa de licitação, considerando o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus, no valor estimado de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme documentação encartada nos autos.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A contratação para compras e serviços depende de procedimento licitatório, salvo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, versadas na legislação específica.

No caso específico, entretanto, sobreleva a situação excepcional originária da pandemia referente ao coronavírus, hipótese em que as exigências da aludida legislação de regência cedem à necessidade de combate ao COVID 19, razão pela qual a dispensa de licitação vem expressamente autorizada no art.4º, *caput* e § 1º, da Lei Federal n° 13.979, de 08.02.2020, com a redação que lhe foi dada pela Medida Provisória n° 926, de 20.03.2020, sendo, portanto, clara hipótese de dispensa emergencial do certame licitatório.

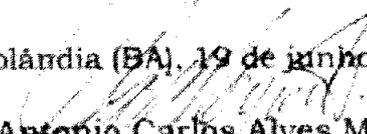
Do exame da minuta do contrato concluímos pela inexistência de óbice à contratação.

III - CONCLUSÃO

A hipótese é claramente de dispensa de licitação, de conformidade com a legislação relativa ao combate à COVID 19, pelo que opinamos favoravelmente à continuidade do procedimento.

Retornem os autos com este ao setor competente.

Teolândia (BA), 19 de junho de 2020


Antonio Carlos Alves Macêdo
Procurador Geral



PROCESSO DE DISPENSA EM DECORRENCIA DO COVID – 19 Nº 025/2020

HOMOLOGAÇÃO

Baseado na decisão da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, homologo o presente Processo de Dispensa para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para determinar a Contratação da proponente **CAMPOS REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME** CNPJ: 11.072.582/0001-38, a proposta no valor de **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**, na forma das condições estipuladas no Contrato e na Lei 8.666/93.

Teolândia- Bahia, 22 de Junho de 2020.


LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA EM DECORRENCIA DO COVID – 19 Nº 025/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o Processo de Dispensa de Licitação foi publicado no Mural da Prefeitura desta Cidade, no dia 19/06/2020.

Teolândia- Bahia, 22 de Junho de 2020.


JURANDY DE MELO ALMEIDA
Secretário da Administração

JURANDY DE MELO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 005 DE 02.01.2017



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM DECORRENCIA DO CORONAVIRUS - COVID - 19.

Nº 067/2020

Valor: R\$ 12.100,00

O MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.196.042/0001-54, com sede na Rua Antônio dos Santos, nº 52, centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Administrador, CPF nº 820.868.775-87, e RG nº 915562600, e Empresa **CAMPOS REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, situada à SRTVS Quadra 701 Conjunto E Bloco 01 N.12 Sala 209, Parte Z4, Ed. Palácio do Rádio I, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.340-901. Inscrita no CNPJ sob o número 11.072.582/0001-38, aqui representada pelo seu administrador, Sr. **PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS** CPF Nº: 052.026.241-74 e RG nº 06393912380 expedida pelo Detran/Go, de acordo com a Lei 8666/93, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato é celebrado entre as partes visando:

1. 1.1 **AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO DIGITAL LCD INFRAVERMELHO SEM CONTATO E OXÍMETRO DE PULSO, PARA ENFRETEMENTO À EMERGENCIA DE SAUDE DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID - 19)**, de acordo com a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 025/2020. Planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para efeitos legais, dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)** o crédito pelo qual correrá a despesa, consta no Orçamento do Município de Teolândia, para o presente exercício, por conta da:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.51	Fundo Municipal de Saúde	2020 - Gestão das ações do Fundo de Saúde	4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados de conformidade com a efetiva entrega da mercadoria, material objeto da licitação, mediante recibo assinado pela Contratada e devidamente vistado, com certificação do recebimento bem adquirido pela Secretaria usuária, ocorrendo o respectivo pagamento até o último dia útil de cada mês subsequente à entrega. No caso do recibo apresentar incorreções, o mesmo será devolvido para a devida formalização e regularização. O Município não efetuará pagamento de qualquer título através de cobrança bancária.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 O prazo de duração do presente contrato é de **03 (três) meses**, contado a partir da celebração, podendo ser prorrogado a critério do Município, de acordo com o **Art. 57, incisos. I e II da Lei 8666 /93**.

4.2 Na contagem do prazo estabelecido neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

4.3 Só se inicia e vence o prazo referido anteriormente em dias de expediente normal no **MUNICIPIO**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A parte contratada se obriga a entregar o bem adquirido, de imediato, em perfeitas condições de conservação e uso, além de adequados para os fins perseguidos, imediatamente quando da solicitação pelo Município, este que se obriga a efetuar o correspondente pagamento no mês subsequente ao da entrega da mercadoria..

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a rescisão do mesmo, com as consequências contratuais e as previstas em Leis e Regulamentos.

6.2 Constituem motivos para a rescisão:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais atinentes a qualidade dos serviços executados;
- A falta de entrega do(s) bem(ns) adquirido(s) pelo contratado nos prazos para tal ajustados ou a existência de defeitos e vícios que os tornem inapropriados para os



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA

fins da Administração, salvo se esta, por liberalidade, aceitar a entrega de novo produto, da mesma qualidade e quantidade;

- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Exmo. Prefeito Municipal;
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da continuidade deste Contrato.

6.3A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito por parte do **MUNICÍPIO**, nos casos especificamente enumerados;
- Amigável por acordo entre as partes;
- Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES

7.1A Contratada estará sujeita à multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato para cada inadimplência a ela imputável.

7.2A multa que alude esta cláusula não impede que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Nos casos previstos em leis e regulamentos, serão descontados dos valores correspondentes aos serviços prestados, as importâncias relativas aos tributos e contribuições legalmente exigíveis.

8.2 Fica terminantemente proibida a **Dação** do presente Contrato como garantia de qualquer transação da contratada.

8.3 Quaisquer alterações no presente Contrato somente serão admitidas mediante celebração de termo aditivo.

8.4 Fazem parte integrante deste Contrato os documentos abaixo relacionados independentemente da transcrição:

- Aquisição de compra de mercadorias.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DAS PARTES

9.1 As partes elegem o Foro da cidade de Wenceslau Guimarães do Estado da Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer um outro por mais privilegiado que seja.

9.2E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA

Teolândia (BA), 22 de Junho de 2020.


LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO

Pedro Henrique Massola Leite
CAMPOS REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADO

Testemunhas:

[Signature] 032.969.555 00
[Signature] 006 270-885-85

INSCRIÇÃO NO CNPJ
11.072.582/0001-38
CAMPOS REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA,
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME
SRTVS QD. 701 COJ. E BL. 01 N.12 SALA 209
PARTE Z4 ED. PALÁCIO DO RÁDIO I
ASA SUL - BRASÍLIA-DF
CEP 70.340-901



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA

ANEXO

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	10	TERMÔMETRO LCD DIGITAL - LAZER INFRAVERMELHO SEM CONTATO	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
02	30	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
TOTAL R\$				R\$ 12.100,00



CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020. DISPENSA – COVID -19 nº 024/2020. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TEOLÂNDIA – BA. CONTRATADA Empresa KIDY BIRIGUI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 96.261.607/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR/MASCARA N95 PFF2 (S) ESTERELIZADA SEM VALVULA PARA ENFRETEMENTO À EMERGENCIA DE SAUDE DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID – 19). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020. DISPENSA – COVID -19 nº 025/2020. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TEOLÂNDIA – BA. CONTRATADA Empresa CAMPOS REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 11.072.582/0001-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO DIGITAL LCD INFRAVERMELHO SEM CONTATO E OXÍMETRO DE PULSO, PARA ENFRETEMENTO À EMERGENCIA DE SAUDE DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID – 19). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais). DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020. DISPENSA – COVID -19 nº 026/2020. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TEOLÂNDIA – BA. CONTRATADA Empresa LARISSA SILVA DOS SANTOS - MEI, CNPJ nº. 29.967.926/0001-32. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E OXI SANITIZAÇÃO VEICULAR, DAS AMBULANCIAS E VEICULOS DO MUNICIPIO UTILIZADOS DE FORMA DIRETA NO COMBATE OU TRANSPORTE DE PACIENTES COM COVID - 19. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais). DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2020